**EM TRAMITAÇÃO**

**TC nº 72-000.023.12-02**

**RECURSOS. EX OFFICIO. VOLUNTÁRIO. Decisão que aprovou parcialmente regular a prestação de contas, sem determinação de glosa. Adiantamento. SMADS. CONHECIDOS. PROVIDOS PARCIALMENTE. QUITAÇÃO. Votação unânime.**

**Legislação citada: Instr. 03/2011 e Res. 04/2011-TCMSP.**

**Relatório e voto englobado TCs 72-000.023.12-02, 72-000.136.12-90 e 72-003.560.11-89**

**2.792ª Sessão Ordinária**

**A C Ó R D Ã O**

Vistos, relatados englobadamente com os TCs 72.000.136.12-90 e 72.003.560.11-89 e discutidos estes autos, ora em grau de recurso, dos quais é Relator o Conselheiro ROBERTO BRAGUIM.

**ACORDAM** os Conselheiros do Tribunal de Contas do Município de São Paulo, à unanimidade, de conformidade com o relatório e voto do Relator, em conhecer do recurso "ex officio", visto que decorrente de previsão regimental, bem como em receber como recurso ordinário o pleito formulado pelo Servidor Antônio Oliveira da Silva, e dele conhecer.

**ACORDAM**, ainda, à unanimidade, quanto ao mérito, em dar-lhes provimento parcial, para dar quitação integral à responsável.

Participaram do julgamento os Conselheiros JOÃO ANTONIO – Revisor, MAURÍCIO FARIA e DOMINGOS DISSEI.

Presente o Procurador Chefe da Fazenda Substituto JOEL TESSITORE.

Plenário Conselheiro Paulo Planet Buarque, 25 de fevereiro de 2015.

EDSON SIMÕES
Vice-Presidente no exercício da Presidência

ROBERTO BRAGUIM
Relator

**Relatório e voto englobados**: v. TC 3.560.11-89.